



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

DIVULGAÇÃO Nº 12 - FEITOS JULGADOS E ACÓRDÃOS PUBLICADOS
SESSÃO DE 14.09.2022
PLEITO 2022

Este Tribunal Regional, divulga, em sua página de internet, a relação dos feitos julgados e dos acórdãos publicados nesta sessão, relativamente a registro de candidaturas e às representações, reclamações e pedidos de direito de resposta do pleito do corrente ano (§§ 4º e 7º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608 e §§ 2º e 3º do art. 60 da Resolução TSE nº 23.609). Destaca, ainda, que de acordo com o § 2º do art. 61 da Resolução TSE nº 23.608, e ainda o § 2º do art. 61 da Resolução nº 23.609; o acórdão será lavrado e publicado na mesma sessão.

01 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600304-39.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Recorrido: INSTITUTO VERITA LTDA

Advogada: BARBARA BRITO DE CASTRO - OAB/MG 182254

Relator: JUIZ JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Decisão: À unanimidade, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a representação intentada ante a irregularidade na pesquisa (MS-07383/2022), nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

02 - RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600402-24.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: IPESPE INST DE PESQUISAS SOCIAIS POLITICAS E ECONOMICAS

Advogados: EDSON REGIS DE CARVALHO NETO - OAB/PE 36609, ROBERTO FERREIRA BRUTO DA COSTA NETO - OAB/PE 22822, BERNARDO RABELO BRUTO DA COSTA - OAB/PE 33666

Recorrido: ORGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO AGIR - AGIR/MS

Advogada: ISABELA LIMA LUNARDON NUNES - OAB/MS 13781

Relator: JUIZ JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa do AGIR/MS e, no mérito, negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão monocrática que julgou procedente a representação intentada por pesquisa eleitoral irregular e impôs ao instituto a penalidade de multa em seu grau mínimo legal, tudo nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

03 - RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600982-54.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Recorrente: COLIGAÇÃO MUDANÇA DE VERDADE (PRTB / AVANTE)



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

Advogados: RAMATIS AGUNI MAGALHAES - OAB/MS 19905-A, PEDRO DE CASTILHO GARCIA - OAB/MS 20236-A, JOÃO URBANO DOMINONI NETO - OAB/MS 22703-A

Recorrido: DANTE FILHO

Advogado: OSMAR COZZATTI NETO - OAB/MS 16929

Relator: JUIZ JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão monocrática que julgou improcedente a representação intentada por suposta ocorrência de propaganda eleitoral antecipada negativa com obrigação de fazer, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

04 - AGRAVO REGIMENTAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601002-45.2022.6.12.0000

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Agravantes: ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA, ALBERTO SCHLATTER

Advogados: SILMARA DOMINGUES ARAUJO AMARILLA - OAB/MS 7696, NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA - OAB/MS 2921, LUIZA CAROLEN CAVAGLIERI FACCIN - OAB/MS 13757

Agravada: REAL TIME MIDIA LTDA

Advogados: MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI - OAB/SP 138981, MARIANGELA FERREIRA CORREA TAMASO - OAB/SP 200039, ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO - OAB/SP 114295, JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO - OAB/SP 93989

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou a preliminar quanto ao cabimento da espécie recursal e, por conseguinte, conheceu do recurso. No mérito, também à unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a representação intentada em face de pesquisa eleitoral, tudo nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 25, § 7º, da Resolução TSE nº 23.608/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.672/2021.

05 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600702-83.2022.6.12.0000 - RRC

Procedência: CAMPO GRANDE/MS

Embargante: ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB/MS

Candidato: JOSÉ CARLOS PACHECO

Cargo: DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: JOSÉ BERNARDES DOS PRAZERES JUNIOR – OAB/MS 15260, ANDRESSA NAYARA MOULIE RODRIGUES BASMAGE MACHADO - OAB/MS 12529, LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO - OAB/MS 11814

Embargada: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Relatora: JUÍZA MONIQUE MARCHIOLI LEITE



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Secretaria Judiciária

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento aos embargos de declaração opostos com pedido de efeitos infringentes, mantendo incólume o acórdão embargado em face da desnecessidade de sua integração ou correção ante a inocorrência de qualquer das hipóteses delineadas pelos arts. 1.022, parágrafo único, e 489, § 1º, ambos do CPC e 275 do Código Eleitoral, nos termos do voto da relatora e resolvendo o mérito.

Observação: O acórdão prolatado deste julgamento foi publicado em sessão, nos termos do art. 61, § 2º, da Resolução TSE nº 23.609/20219, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.675/2021.

(a)Secretaria Judiciária do TRE/MS